



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 364/2025

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que promova estudos que viabilizem a disponibilização de, pelo menos, um professor volante, por período, em cada unidade municipal da rede de educação infantil.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 26 de maio de 2025.

NATIELLE GAMA
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

É sabido que o Poder Público Municipal vem buscando, de forma ininterrupta, medidas que visem aperfeiçoar seu sistema de ensino e a estrutura de suas unidades educacionais, com a finalidade de proporcionar aos nossos alunos um aprendizado de excelência em todos os aspectos.

Considera-se que a disponibilização de professores volantes é medida essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento pedagógico nas unidades escolares, especialmente em situações de ausências temporárias, como licenças médicas, afastamentos e participação em cursos de formação, entre outras.

Atualmente, na falta do professor titular, muitas vezes é necessário remanejar turmas, sobrecarregar outros profissionais ou, em alguns casos, suspender atividades, o que impacta diretamente no desenvolvimento das crianças e na rotina das famílias. A presença de professores volantes permite uma reposição imediata e qualificada, assegurando a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, sem prejuízo para os alunos.

Cabe destacar que a Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, já prevê mecanismos legais que possibilitam essa contratação. O artigo 7º, inciso III, dispõe sobre o cargo de Professor Adjunto de Educação Básica, que tem como atribuição justamente atuar como docente substituto nas unidades escolares da rede municipal. Além disso, os artigos 17 a 24 da mesma lei regulamentam a

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

contratação de professores temporários, oferecendo, portanto, dois instrumentos legais viáveis para atender essa demanda, tanto de forma contínua quanto emergencial.

Portanto, é plenamente possível, dentro do ordenamento jurídico vigente, que o Poder Executivo realize os estudos e tome as providências necessárias para viabilizar a disponibilização de professores volantes na educação infantil. Tal medida trará inúmeros benefícios, tanto para a organização e o bom funcionamento das unidades escolares, quanto para a garantia de um ensino de qualidade, contínuo e comprometido com o desenvolvimento das crianças.

Diante do exposto, solicitamos ao Poder Executivo que promova estudos que viabilizem, independentemente do método de contratação — adjunta ou temporária —, a disponibilização de, pelo menos, um professor volante, por período, em cada unidade municipal da rede de educação infantil.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): NATIELLE GAMA.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 26/05/2025 11:19:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROT-155401-1V3C0G-5F77C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.